

343 ^a ZONA ELEITORAL	404
346 ^a ZONA ELEITORAL	409
347 ^a ZONA ELEITORAL	412
349 ^a ZONA ELEITORAL	420
Índice de Advogados	421
Índice de Partes	425
Índice de Processos	440

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRE Nº 363/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituída pela Portaria nº 257, de 13 de julho de 2021, da Presidência, e revoga a Portaria nº 72, de 8 de maio de 2019, e a Portaria nº 257, de 13 de julho de 2021, ambas da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO a importância da promoção contínua e sistemática de condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos Juízes, servidores e demais atuantes na esfera da Justiça Eleitoral o pleno exercício de suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO a criação da Assessoria da Polícia Militar no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2022, firmado no dia 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituída por meio da Portaria nº 257, da Presidência, de 13 de julho de 2021, passa a reger-se pelo disposto nesta portaria.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Segurança deste Tribunal:

I - auxiliar no planejamento de segurança da Justiça Eleitoral de Minas Gerais e referendar o plano de segurança institucional;

II - avaliar, quando demandada, pedidos e reclamações de magistrados, servidores e usuários do Tribunal relativos à segurança institucional;

III - manifestar-se sobre pedidos de proteção especial formulados por Juízes, servidores, respectivas associações ou pelo CNJ;

IV - referendar plano de formação e capacitação de Inspetores e Agentes da Polícia Judicial, de acordo com as diretrizes do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, de forma independente ou mediante convênio com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência;

§ 1º A Assessoria Militar do Tribunal prestará, no limite de suas atribuições, apoio ao trabalho da Comissão Permanente de Segurança, atuando ainda como instância de interlocução com a Polícia Militar de Minas Gerais.

§ 2º O plano de Segurança Institucional a que se refere o inciso I deste artigo deverá englobar, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material,

além de plano específico para proteção e assistência de Juízes e servidores, em situação de risco ou ameaçados.

Art. 3º A Comissão Permanente de Segurança terá a seguinte composição:

I - Juiz Auxiliar da Presidência;

II - titular da Diretoria-Geral;

III - titular da Secretaria de Gestão Administrativa;

IV - titular da Secretaria de Gestão de Serviços;

V - titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI - titular da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários;

VII - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VIII - titular da Secretaria de Comunicação Social;

IX - titular da Coordenadoria de Inteligência e Segurança;

X - titular do Foro Eleitoral de Belo Horizonte.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência e secretariada pelo titular da Coordenadoria de Inteligência e Segurança.

Art. 4º O Presidente da Comissão poderá delegar poderes ao titular da Diretoria-Geral para dirigir reuniões, coordenar atividades e implementar medidas que julgar cabíveis.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 72, de 8 de maio de 2019, da Presidência;

II - Portaria nº 257, de 13 de julho de 2021, da Presidência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2022.

Desembargador MAURÍCIO SOARES

Presidente

PORTRARIA PRE Nº 329/2022

Dispõe sobre a Comissão de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 22 da Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021, que "Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO a recente alteração da estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais pela Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.220, de 29 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, por esta portaria, a Comissão de Segurança da Informação - CSI - do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituída pela Portaria nº 184, de 20 de agosto de 2018, da Presidência.

Art. 2º A Comissão de Segurança da Informação tem por finalidade o planejamento, o controle e a avaliação da implantação de diretrizes fundamentais, bem como de normas complementares e ações inerentes à segurança da informação, objetivando preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade das informações do Tribunal.

Art. 3º A Comissão de Segurança da Informação será composta pelos titulares das seguintes unidades:

I - Presidência;